

PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA 2021

ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DESEMPENHO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Propõe indicadores e metas de gestão e desempenho da Previc para 2021.

INTRODUÇÃO

1. O presente Plano de Trabalho Anual – PTA é instrumento complementar previsto no Acordo de Metas de Gestão e Desempenho – AMGD, celebrado entre a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc e o Ministério da Fazenda – MF, atual Ministério da Economia, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho, em consonância com as políticas públicas definidas para o regime, no segmento operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVIC

A Previc, por este AMGD, obriga-se a cumprir as metas fixadas na forma do art. 8º da Lei nº 12.154, de 2009, além de:

II – Elaborar Plano de Trabalho Anual, em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, e encaminhar à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano;

(...)

§ 2º. As metas propostas no PTA serão efetivas até a sua aprovação pela SPREV.”

2. A seguir, portanto, apresentamos os objetivos da gestão e correspondentes ações, metas e formas de apuração propostas para o PTA 2021, bem como os procedimentos e critérios de acompanhamento e avaliação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3. As ações, metas e formas de apuração serão fixadas de acordo com o bem a ser alcançado por cada objetivo. Os resultados, por sua vez, serão apresentados em relatório específico e contemplarão os fatores pertinentes (resultados, cenários, efetividade das medidas administrativas e empenho), de forma a demonstrar a relação entre a atuação realizada, o resultado obtido e o objetivo traçado.

4. O acompanhamento será feito por meio de reuniões entre a Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV e a Previc, com periodicidade mínima semestral, possibilitando que a apresentação do relatório, o esclarecimento de dúvidas e de questionamentos, bem como a emissão de sugestões e recomendações pela CAV, sejam feitos na mesma oportunidade e devidamente registrados em ata.

5. Os parâmetros de referência para avaliação do cumprimento de cada meta, individualmente, bem como do PTA em seu conjunto, são conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 Parâmetros de referência para avaliação

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA	
CUMPRIMENTO DO PTA	RESULTADO
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

6. OBJETIVO 1: APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO.

a. Ação: Aprimorar o processo de gestão de risco de crédito das EFPC.

Meta: Editar instrução normativa com critérios para classificação do risco de crédito e constituição de provisões para perdas dos ativos financeiros.

Apuração: Publicação do normativo.

b. Ação: Aperfeiçoar o sistema de consultas públicas.

Meta: Identificar e propor aperfeiçoamento no sistema de consultas públicas da Previc para possibilitar melhor interface e aprimorar a análise das contribuições.

Apuração: Implementação das melhorias.

c. Ação: Atualizar a publicação dos normativos da Previc conforme Decreto 10.139/19.

Meta: Atualizar os normativos publicados no portal da Previc.

Apuração: Atualização no portal.

7. OBJETIVO 2: APRIMORAR O MONITORAMENTO DAS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

a. Ação: Implementar sistema de avaliação com base em indicadores para atribuição de nota quantitativa (rating) a cada EFPC.

Meta: Aplicar e avaliar as EFPC e planos de benefícios com indicadores.

Apuração: Avaliação com base em indicadores.

8. OBJETIVO 3: ATUAR NO MONITORAMENTO SISTÊMICO

a. Ação: Avaliar o sistema de previdência complementar fechada.

Meta: Realizar duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão – COES para avaliar a solvência, a liquidez e os riscos inerentes ao sistema, bem como o retorno dos investimentos.

Apuração: Realização de duas reuniões de avaliação.

b. Ação: Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada.

Meta: Elaborar um Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar – REP por ano.

Apuração: Publicação do REP no portal da Previc.

9. OBJETIVO 4: ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Ação: Executar a Supervisão Permanente.

Meta: Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: Indicador IPER – Índice de Supervisão Permanente ([Anexo I](#)).

b. Ação: Informar as ESI sobre apontamentos da fiscalização após o encerramento dos respectivos ciclos de supervisão.

Meta: Comunicar formalmente às ESI, de acordo com o ciclo de supervisão, os apontamentos identificados durante os trabalhos de supervisão permanente

Apuração: Quantidade de comunicações efetuadas às ESI, cujos ciclos se encerram em 2021.

c. Ação: Executar as Ações Fiscais Diretas.

Meta: Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: Indicador IAFD – Índice de Execução de Ações Fiscais Diretas ([Anexo II](#)).

d. Ação: Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.

Meta: Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos.

Apuração: Atingimento da meta, em termos de julgamento dos autos de infração lavrados há mais de três anos.

10. OBJETIVO 5: ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZOS REGULAMENTARES

a. Ação: Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de requerimentos de licenciamento ([Anexo III](#)).

b. Ação: Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de demandas de habilitação ([Anexo IV](#)).

ENCAMINHAMENTO

11. Encaminhe-se à apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, com sugestão de que, uma vez aprovado, seja submetido à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2020.

Denis Ernesto Ritter von Kostrisch

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional

ANEXO I

SUPERVISÃO PERMANENTE					
Indicador	IPER – Índice de Execução da Supervisão Permanente.				
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.				
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento da Supervisão Permanente.				
Conceito	A Supervisão Permanente consiste na atividade de acompanhamento integral das atividades da EFPC por uma equipe de fiscalização designada pela Previc, com foco em sua governança.				
Fórmula	$\text{IPER} = \frac{(\sum \text{IEFPC amarela}) + 1,5(\sum \text{IEFPC laranja}) + 3(\sum \text{IEFPC vermelha}) + 6(\sum \text{IEFPC roxa})}{(\text{nº de EFPC amarela}) + 1,5(\text{nº de EFPC laranja}) + 3(\text{nº de EFPC vermelha}) + 6(\text{nº de EFPC roxa})} \times 100\%$				
Cálculo	Soma do Resultado da Supervisão Permanente em cada EFPC (IEFPC) ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada, dividida pela Quantidade de EFPC em Supervisão, também ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.				
Variáveis	<ul style="list-style-type: none"> • IEFPC = Índice de realização de supervisão permanente por EFPC em cada quadrante da matriz de riscos, que é calculado com base na divisão entre atividades realizadas e atividades mínimas programadas para cada EFPC. • nº de EFPC = Quantidade de EFPC em cada quadrante da matriz de riscos. 				
Critérios	<ul style="list-style-type: none"> • Os critérios de ponderação da complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada utilizados são 1 para EFPC amarela, 1,5 para EFPC laranja, 3 para EFPC vermelha e 6 para EFPC roxa (classificadas por cores, conforme a Matriz de Riscos), e representam a proporção média do número de dias úteis trabalhados (DUT) programados para cada pacote de atividades. • O IEFPC é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador. 				
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos do PAF 2021: <table style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td style="background-color: yellow; width: 50%;">06 EFPC</td> <td style="background-color: orange; width: 50%;">08 EFPC</td> </tr> <tr> <td style="background-color: red;">07 EFPC</td> <td style="background-color: purple;">0 EFPC</td> </tr> </table>	06 EFPC	08 EFPC	07 EFPC	0 EFPC
06 EFPC	08 EFPC				
07 EFPC	0 EFPC				
Escopo de Atividades	O número de atividades planejadas nas entidades sob Supervisão Permanente de 2021 é definido ao longo da exercício pela chefia do Escritório de Representação da PREVIC e a Coordenação-Geral de Fiscalização Direta.				
Periodicidade	Mensal.				
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).				
Meta	100%.				

ANEXO II

AÇÕES FISCAIS DIRETAS	
Indicador	IAFD – Índice de Execução de Ações Fiscais Diretas.
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento das Ações Fiscais Diretas.
Conceito	Ações Fiscais Diretas são ações destinadas à investigação e ao saneamento de problemas específicos nos planos de benefícios e que possuem escopo restrito a uma situação pontual ou a uma ou mais áreas.
Fórmula	$\text{IAFD} = \frac{\text{AFDexecutadas}}{\text{AFDprogramadas}} \times 100\%$
Cálculo	Divisão das AFD executadas no período e AFD programadas no PAF 2021 multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	As Ações Fiscais Diretas são divididas em: <ul style="list-style-type: none"> • AFDD – Ação Fiscal Direta Direcionada, que é o procedimento de fiscalização voltado à avaliação da governança das EFPC, podendo restringir-se a uma ou mais áreas (Governança, Atuária e Investimento), de acordo com a área de concentração dos principais riscos identificados. • AFDE – Ação Fiscal Direta Específica, que é o procedimento de fiscalização destinado à verificação de situações pontuais, em geral, decorrentes de subsídios fiscais.
Critérios	<ul style="list-style-type: none"> • O indicador abrange apenas a quantidade planejada de Ações de Fiscalização Direta, conforme o PAF 2021. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador.
Suporte	PAF 2021
Escopo de Atividades	Para o PAF 2021, foram planejadas 8 AFD, podendo variar a proporção entre AFDD e AFDE em função de situações pontuais.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DIFIS/CGFD - planilha de controle de ações do PAF.
Meta	100%.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de licenciamento atendidos no prazo.
Responsável	Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada – CGTR.
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento dos requerimentos de autorização.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DILIC/CGTR - planilha de controle de processos de autorização .
Meta	100%.

ANEXO IV

HABILITAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de Habilitação atendidos no prazo.
Responsável	Coordenação de Habilitação de Dirigentes – CHD.
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento das demandas de Habilitação de dirigentes.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis e cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DILIC/CHD - planilha de controle de processos de habilitação e certificação.
Meta	100%.